PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do leiloeiro oficial o **Sr. Antônio Romero Ferreira da Silva, inscrito na JUCEB sob o Nº 07/1556567**, sorteado eletronicamente consoante procedimento disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2016 e documentos acostados aos autos nº 049.4619.2020.0009499-17 - SEI, conforme publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Edição nº 23.149, de 27 de abril de 2021, com autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Des. Lourival Almeida Trindade, constituindo Comissão de Alienação de Bens Móveis, através da Portaria n.º 012/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado em 10 de fevereiro de 2020, edição nº 2.558, de acordo com os artigos 35 e 79 da Lei Estadual 9.433 de 01 de março de 2005 e art. 40 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994 e a Instrução Normativa DREI nº 72 de 19 de dezembro de 2019, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL/ONLINE em ATO PÚBLICO, tipo maior lance, de bens móveis (equipamentos gráficos, armários em aço e em madeiras, mesas, cadeiras, veículos e etc) em desuso (inservíveis, obsoletos, irrecuperáveis, antieconômicos) ao uso deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante as condições estabelecidas neste edital, devendo os interessados obter informações ao Leiloeiro Oficial o Sr. Antonio Romero por meio dos telefones: (71) 999245614 – (71) 987395589; (71)-992575751; (71)981719361,WhatsApp (75)988180183 ou pelo site: www.leiloescostaesilva.com.br.

1.0 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.1 - O Leilão será realizado de forma híbrida (presencial e online), no dia 17 de junho de 2021, a partir das 08:30 horas, na Av. Luiz Viana Filho/Paralela, nº 4.289, Galpão da Coordenação de Distribuição - próximo à Estação Mussurunga - Salvador / BA e ainda através do site e Site: www.brbid.com.

1.2 - Em virtude da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), a Sessão Pública será realizada também de modo virtual/online e presencialmente obedecendo rigorosamente as determinações ventiladas no presente edital e orientações da OMS, do Governo do Estado da Bahia e os Atos Conjuntos desta Corte, vislumbrando o combate a proliferação do COVID-19, com disponibilidade de 50 vagas presenciais por CPF, sem possibilidade de acompanhantes para não ultrapassar o volume máximo de pessoal nas dependências do Almoxarifado Central.

2.0 – OBJETO

Os objetos que serão leiloados, constituem-se de 41 (quarenta e um) lotes compostos por bens móveis inservíveis de propriedade do TJBA, conforme lotes especificados no item 2.1 deste edital e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, pois tornaram-se onerosos aos cofres públicos, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

2.1 – Relação de bens móveis a serem leiloados arrumados em Lotes de 01 a 42.

LEILÃO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO 2021/01 - TJBA			
LOTES	**NUMERO DO COJ**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**LANCE INICIAL**
LOTE 01	81047201	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R$ 5.036,74
LOTE 02	81047202	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R$ 7.282,05
LOTE 03	81047203	BENS ELÉTRICOS	R$ 998,99
LOTE 04	81047204	ASSENTOS	R$ 300,66
LOTE 05	81047205	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 798,75
LOTE 06	81047206	ASSENTOS	R$ 2.230,12
LOTE 07	81047207	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 468,61
LOTE 08	81047208	MÓVEIS EM AÇO	R$ 461,98
LOTE 09	81047209	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 1.111,49
LOTE 10	81047210	MÓVEIS EM AÇO	R$ 452,99
LOTE 11	81047211	MÓVEIS EM AÇO	R$ 738,08
LOTE 12	81047212	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 489,14
LOTE 13	81047213	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 490,65
LOTE 14	81047214	MÓVEIS EM AÇO	R$ 1.503,45
LOTE 15	81047215	ASSENTOS	R$ 1.033,35
LOTE 16	81047216	MÓVEIS EM AÇO	R$ 1.092,28
LOTE 17	**00000000**	**RETIRADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO**	**REMOVIDO**
LOTE 18	81047218	ASSENTOS	R$ 512,53
LOTE 19	81047219	MÓVEIS EM AÇO	R$ 1.613,27
LOTE 20	81047220	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 271,81
LOTE 21	81047221	ASSENTOS	R$ 1.400,27
LOTE 22	81047222	MÓVEIS EM AÇO	R$ 842,45
LOTE 23	81047223	ASSENTOS	R$ 831,63
LOTE 24	81047224	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 517,13
LOTE 25	81047225	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 263,67
LOTE 26	81047226	ASSENTOS	R$ 683,65
LOTE 27	81047227	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 6.283,30
LOTE 28	10250006	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 127,73
LOTE 29	10250009	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 148,31
LOTE 30	10250011	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 100,86
LOTE 31	10250012	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 129,47
LOTE 32	10250017	MÓVEIS EM MADEIRA	R$ 138,08
LOTE 33	10250021	MAPOTECA PARA CHAPAS GRÁFICAS	R$ 104,63

LOTE 34	10250022	IMPRESSORA ELÉTRICA	R$ 77,14
LOTE 35	10250023	IMPRESSORA MONOCOLOR	R$ 1.378,12
LOTE 36	10250024	IMPRESSORA MONOCOLOR	R$ 1.378,12
LOTE 37	10250027	IMPRESSORA OKIDATA	R$ 142,09
LOTE 38	81047238	VEÍCULO PARATY JQY5095	R$ 9.160,00
LOTE 39	81047239	VEÍCULO DOBLÔ IRZ 2778	R$ 10.360,00
LOTE 40	81047240	VEÍCULO DUSTER PJE 9559	R$ 25.776,00
LOTE 41	81047241	VEÍCULO DUSTER PJE 0568	R$ 25.776,00
LOTE 42	81047242	VEÍCULO DUSTER PJE 8074	R$ 25.776,00
		TOTAL:	**R$ 138.281,59**

2.3 – Em virtude de uma inconsistência sistêmica, o lote 17 foi removido do presente edital e não será disponibilizado no certame para eventual arremate.

2.4 – Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análise, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

2.4.1 - Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3.0 – PARTICIPAÇÃO E VISTORIA DOS BENS:

3.1 - Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF) ou pessoa jurídica de natureza pública ou privada, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados e sendo vedada a participação direta ou indireta de qualquer agente publico ou Servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

3.1.1 – Será vedada a participação de:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III da Lei Estadual nº 8666/93;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

d) Acompanhantes durante o certame, para evitar a proliferação do corona vírus e a

aglomeração demasiada nas dependências do Almoxarifado;

3.2. Aberta a sessão, o licitante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

3.2.1 O credenciamento será realizado previamente pelo leiloeiro oficial, em datas anteriores ao da realização do certame. Todos os participantes já deverão ter sido cadastrados preliminarmente para evitar aglomeração no dia do leilão.

3.2.2 O leiloeiro realizará a divulgação do portal para cadastro online dos interessados e os dados necessários para preenchimento do formulário para cada participante.

3.2.3 O cadastro será realizado remotamente e as informações cedidas pelos participantes deverão ser protegidas pelo leiloeiro.

3.3. Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

3.3.1. CPF, se Pessoa Física;

3.3.2. CNPJ, se Pessoa Jurídica e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

3.3.2.1. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.3.3. Procuração pública do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

3.3.3.1. O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro os documentos de identidade (RG e CPF), como também os documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.

3.3.4. Procuração pública do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

3.3.4.1. Deverá o referido documento ser específico para o Leilão objeto deste Edital.

3.3.5. Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no anexo II).

3.4. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

3.5. O credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro será realizado no horário a partir das 9h, no dia 24/05/2021, data de realização do evento.

3.5.1 - Os bens a serem leiloados encontram-se à disposição dos interessados para **visitação facultativa, a partir desta publicação até o dia 16 de junho de 2021**, inclusive, no horário

das 09:00 às 12:00 horas, em dias úteis, de segundas a sextas- feiras, no seguinte endereço:

3.5.2 - Avenida Luiz Viana Filho/Paralela, nº 4289, Galpões da Coordenação de Controle Patrimonial e da Coordenação de Distribuição – próximo à Estação Mussurunga - Salvador – Ba.

3.5.3 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.

3.5.4 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes.

3.5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes, quanto a prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus – Covid 19.

3.6 - Em virtude da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), somente será permitido a visitação de uma pessoa por interessado, devendo está utilizando máscara facial e observar as orientações de higiene ao chegar ao local como: lavar as mãos e utilizar álcool em gel.

4.0 - DOS LANCES

4.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL/ONLINE

4.1.1 – Na modalidade PRESENCIAL/ ONLINE os lances são realizados Presencia/ on-line, por meio de acesso identificado, no site www.brbid.com na data e horário estabelecidos no item 1;

4.1.2 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site da www.brbid.com, indicado no item 1.1, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital;

4.1.3 – Os lances oferecidos PRESENCIA/ ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site www.brbid.com são apenas facilitadores de oferta;

4.1.4 – Os lances oferecidos PRESENCIAL/ ONLINE serão apresentados na tela do auditório;

4.1.5 – A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 3.3 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site;

4.1.6 – Na modalidade PRESENCIAL/ ONLINE os documentos são remetidos ao Leiloeiro

conforme instruções no site www.brbid.com;

4.1.7 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 3.3 implicará na imediata desqualificação.

4.1.8 – Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da portaria nº 012/2020. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

4.1.9 – No certame presencial o cadastro e a documentação será disponibilizado antes do evento. Os lances presenciais serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

4.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

4.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por lote.

5.0 – PAGAMENTO E ENTREGA DOS BENS:

5.1 - Os bens arrematados serão pagos à vista, em moeda corrente ou cheque nominal ao leiloeiro.

5.2 - Sobre o valor arrematado, de cada lote, será acrescido o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de comissão devida ao leiloeiro, na conformidade art. 52, parágrafo 6º, da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005. Este valor será pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro.

5.2.1 - O pagamento dos lotes e comissão do Leiloeiro e despesas havidas com o leilão, impreterivelmente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a data do Leilão;

5.2.2 - Dados Bancários para pagamento da arrematação mais comissão do Leiloeiro e das despesas havidas com o leilão:

- ✓ **Antonio Romero Ferreira da Silva,**
- ✓ **CPF 061.912.904-20**
- ✓ **Banco do Brasil**
- ✓ **Agência 0414-6 Conta Corrente 41259-7**

Boleto Bancário – Será enviado após realização do Leilão

5.3 - A entrega dos lotes aos arrematantes dar-se-á após o 1º dia útil da realização do Pregão, contra apresentação da Nota de arrematação emitida pelo leiloeiro.

5.3.1 – Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

5.3.2 – A cópia do documento de identificação do terceiro será retida pelo responsável pela entrega do lote;

5.3.3 – A autorização para retirada do lote por terceiro será retida e encaminhada, eletronicamente, pelo responsável pela entrega, à Comissão Permanente de Alienação;

5.3.4 – As Notas de arrematação relativas a lotes cujos pagamentos forem efetuados em cheques, só serão emitidas após compensação do mesmo.

5.4 - As despesas decorrentes com a remoção, transferência de propriedade, multas e outras que se

fizerem necessárias, correrão por conta exclusivamente do licitante vencedor.

5.4.1 - Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

5.5 - Os licitantes vencedores deverão retirar os bens (lotes arrematados) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão da Nota de arrematação. Findo este prazo, o licitante vencedor perderá o direito ao lote arrematado e ao pagamento efetuado, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.5.1 - As despesas de transporte e retirada do lote arrematado nas dependências da administração correrão por conta do arrematante;

5.6 – No Caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago, nem o valor pago a título de comissão do Leiloeiro serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier;

5.7 – A comissão do Leiloeiro será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante previstas no item 9;

5.8 – Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá o Auto de Arrematação e a autorização de retirada de mercadoria a partir da comprovação de pagamento e emissão de nota de arrematação (diretamente no local onde se encontre(m) armazenado(s)), ambas emitidas pelo Leiloeiro;

5.9 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

6.0 – DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis e facultada aos demais presentes.

6.2 – Encerrada a sessão, o LEILOEIRO deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a prestação de contas, e relatório final, do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O Repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta-corrente indicada no item 10.1.

7.0 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS

7.1 - Dos atos ocorridos durante o leilão, sejam estes praticados pelo leiloeiro, pela Comissão de Leilão ou pelo TJBA, quanto à organização ou realização do ato alienatório, caberá recurso nos termos previstos na Lei 9.433/2005 e o quanto observados na Lei 8.666/93.

7.2 - Os recursos de que trata o item anterior deverão ser apresentados de imediato e preferencialmente sob a forma verbal em primeira instância ao leiloeiro e, em seguida, à Comissão de Leilão, à qual decidirá verbalmente.

7.3 - Os recursos também poderão ser apresentados por escrito, dirigidos em primeira instância à Comissão de Leilão e, em segunda instância, ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

7.4 - Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão de Leilão, bem como da autoridade competente superior, respeitará naquilo que couber, o disposto no art. 202 da Lei no 9.433/05, assim como as disposições regimentais do contratante.

8.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

8.2 - Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade participante, o edital de leilão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias uteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias uteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do processo de leilão até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8.4 - Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

8.5 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.0 - DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

9.1 - Participantes e contratados cumprirão rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

9.2 - As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

8.3 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

9.4 - À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja

parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA:

9.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

9.4.2 - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

9.4.3 - Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,

9.4.4 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4.5 - Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

9.5 - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado demais condições que estiverem previstas no instrumento convocatório.

9.6 - Na hipótese do CONTRATADO negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do lance contratado.

9.7 - As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.9 - Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual no 9.433/05, à adjudicatária e ao CONTRATADO, conforme art. 186, parágrafo único da Lei no 9.433/05.

9.9.1 - Serão punidos com a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual no 9.433/05, à adjudicatária e ao CONTRATADO, conforme art. 186, parágrafo único da Lei no 9.433/05.

9.9.2 - Será advertido verbalmente o participante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.9.3 - Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

9.9.4 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A Receita obtida da venda dos bens será recolhida ao Banco Brasileiro de Desconto - BRADESCO, à conta do TJ FAJ - Alienação de Bens, n° 96.139-6, Agência n°3571-8, no prazo máximo de três dias uteis da data do leilão.

10.2 - Esclarecimentos sobre o conteúdo da presente licitação somente serão prestados, quando solicitados por escrito e encaminhados ao leiloeiro designado, Sr. Antônio Romero Ferreira da Silva, JUCEB N° 07/1556567 na forma da lei, sorteado eletronicamente consoante procedimento disposto no Edital de Credenciamento n° 001/2016 e documentos acostados aos autos n° 049.4619.2020.0009499-17 - SEI, conforme publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Edição nº 23.149, de 27 de abril de 2021.

10.3 - A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital e às normas da legislação pertinente.

10.4 - O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reserva o direito de anular ou revogar, a licitação, de acordo com o instituído no Art. 49 da Lei 8.666/93

COMISSÃO DE LEILÃO, _____ de maio de 2021.

Pablo Átila Martins de Castro
Presidente

José Leandro Cardoso Brito
Membro

Paulo de Souza Andrade Júnior
Membro

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Declaro para os devidos fins e a quem interessa possa que a/eu (nome/empresa) _____ inscrita no C.P.F/CNPJ nº, _____ arrematante do lote _____ do leilão 2021.1 celebrado nas dependências do Almoxarifado Central do TJBA reconheço as condições intrínsecas e extrínsecas do(s) objeto(s) arrematados em ato público, não cabendo ao arrematante imputar ao ESTADO DA BAHIA, por meio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia qualquer ônus por dano ou vício que o bem venha a apresentar antes ou durante a sua retirada.

Salvador, _____ de _____ de 2021

_____

Carimbo/CNPJ e/ou Assinatura